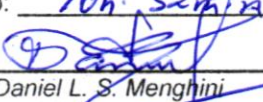




Prefeitura Municipal de Cafelândia

PROJETO DE LEI N.º 0.99/2025-TFMCS. DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Câmara Municipal de Cafelândia
PROTOCOLO
Recebido em <u>06/11/25</u>
Horário: <u>10h:32min</u>
 Daniel L. S. Menghini

Publicação n.º 00121/2025

Dispõe sobre concessão de subvenção adicional a entidade do terceiro setor - Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia, no exercício de 2025 e dá outras providências.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, apresenta o seguinte projeto de Lei para apreciação:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder subvenção adicional a entidade Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia, no valor de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), sendo a fonte de recurso 01 – Tesouro.

§ 1º A concessão de que trata esta Lei será paga conforme plano de trabalho aprovado pelo devido conselho, durante o exercício financeiro de 2025 e na conformidade de disponibilidade de recursos da Prefeitura.

§ 2º A entidade beneficiada fica obrigada a aplicar o repasse de que trata esta Lei e a observar a legislação específica referente a aplicação do dinheiro público, responsabilizando-se pelas irregularidades que por ventura cometer, bem como à prestação de contas à Prefeitura Municipal dentro do prazo legal.

§ 3º As prestações de contas do referido plano de trabalho deve ser rigorosamente observada.

Art. 2º O repasse relativo à presente Lei correrão por conta de verbas próprias, codificadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (2025)


TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Justificativa

Excelentíssimo Presidente.

Nobres Vereadores e Vereadora.

Encaminhamos à apreciação e aprovação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de subvenção adicional à entidade do terceiro setor – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia, referente ao exercício de 2025, e dá outras providências correlatas.

A aprovação desta proposição é de suma importância, pois garantirá a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados à população, assegurando o pleno funcionamento dos serviços de saúde de relevância pública.

Ressalta-se que a concessão de subvenção à referida entidade já foi regularmente aprovada pela Lei Municipal nº 3.950/2024, de 10 de dezembro de 2024, que contemplou o repasse à plano de trabalho com cronograma executivo de 11 meses (janeiro a novembro).

O presente Projeto de Lei tem por objetivo o aditamento ao plano de trabalho apresentado pela entidade, de forma a cobrir despesas adicionais de folha de pagamento, medicamentos, insumos e procedimentos, assim garantir a continuidade dos atendimentos não contemplados no planejamento anterior.

Para que a formalização dos instrumentos legais e financeiros seja possível, é indispensável que a lei autorizativa seja devidamente sancionada e promulgada. Sem essa etapa, o processo administrativo fica suspenso, comprometendo o cumprimento dos prazos e a execução das ações necessárias ao atendimento da população.

Diante da relevância da matéria e da urgência em sua tramitação, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, a fim de viabilizar, com a devida celeridade, a implementação das subvenções e a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia

Atenciosamente,

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana
Prefeita Municipal